



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Ofício n.º PMC/SEGOV/085/2010

Congonhas, 1º de março de 2010.

Exmo. Sr.

Eduardo Cordeiro Matosinhos

Presidente da Câmara Municipal de
CONGONHAS/MG

Assunto: **Encaminhamento.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para análise e votação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei que "Autoriza a concessão de subvenção social ao Centro de Apoio ao Menor de Congonhas - CEAMEC".

Aproveitamos o ensejo para nossa manifestação de apreço e consideração e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

ARNALDO DA SILVA OSÓRIO
Secretário Municipal de Governo

Assinatura do Responsável

Câmara Municipal de Congonhas

Nº Protocolo 1161

Recebido em 01 de 03 de 2010

Horário 15:33

M. Machado
Assinatura do Responsável

Assinatura do Responsável
Recebido em 01 de 03 de 2010
Nº Protocolo 1161
Câmara Municipal de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



PROJETO DE LEI N.º 029 /2010.

**Autoriza a concessão de subvenção social ao
"Centro de Apoio ao Menor de Congonhas –
CEAMEC".**

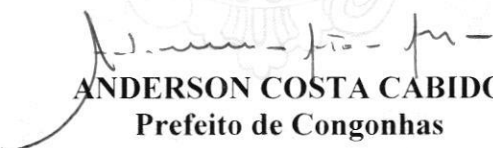
A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2010, ao "**Centro de Apoio ao Menor de Congonhas – CEAMEC**" na importância de R\$ 28.968,00 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais), para continuidade do projeto "**Para que todas as crianças tenham vida**", com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de fevereiro de 2010.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

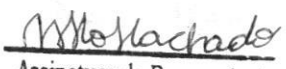
PROJETO DE LEI Nº 029/2010
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.
VOTAÇÃO 07 FAVORÁVEIS - NULOS
- CONTRÁRIOS - BRANCOS.
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
Em 23 de março de 20 10

Câmara Municipal de Congonhas

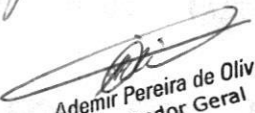
Nº Protocolo 1163

Recebido em 01 de 03 de 20 10

Horário 15:33


Assinatura do Responsável

PROJETO DE LEI Nº 029/10 1ª emenda
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.
VOTAÇÃO 07 FAVORÁVEIS - NULOS
- CONTRÁRIOS - BRANCOS.
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
Em 06 de abril de 20 10


Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



JUSTIFICATIVA

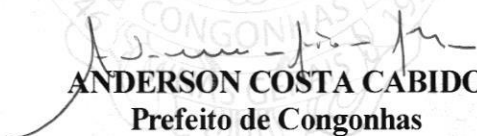
**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Trata o presente Projeto de Lei de cumprir o disposto no art. 26 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que dispõe que “a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas, deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais.”

Na procura de atender ao que determina o art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e à Lei Municipal n.º 2.881, de 21 de julho de 2009, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2010.

Certos da aprovação do Projeto de Lei em questão, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, manifestamos nossos agradecimentos e, no ensejo externamos todo nosso respeito e consideração aos membros dessa Egrégia Casa.

Congonhas, 12 de fevereiro de 2010.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas


Adenir Pereira de Oliveira
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente ao convênio a ser firmado entre o Município e o CEAMEC – Projeto “*Para que todas as crianças tenham vida*”, será contabilizada na dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tal despesa, a qual estimamos um valor de aproximadamente R\$28.968.000 (vinte e oito mil novecentos e sessenta e oito reais).

Estimamos também que o total de tal despesa comprometerá o percentual mínimo da receita prevista no exercício financeiro atual, bem como da despesa prevista neste exercício.

A referida despesa é objeto de dotação suficiente, prevista no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias/2010 e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto, qualquer disposição da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2010.

Vilma de Moura
Secretária Municipal de Finanças

Lucimara Aparecida Junqueira
Diretora de Planejamento e Orçamento

DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que a despesa referente ao convênio a ser firmado entre o Município e o CEAMEC – Projeto “*Para que todas as crianças tenham vida*”, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere as metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que o projeto tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2010.

GERMANO DA SIQUEIRA CÉSAR
SECRETÁRIO MUN. DE DES. E ASSISTENCIA SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Congonhas

Ofício nº /2010

Data : fev/2010

Origem : Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

À SEGOV Senhor Arnaldo da Silva Osório

C/C À SEDAS: Senhor Germano de Siqueira César

O CMDCA vem através deste solicitar repasse de 28.968.00 para continuidade do projeto para que todas as crianças tenham vida da entidade CEAMEC ,em anexo plano de trabalho para 2010.

Sem mais para o momento

Atenciosamente,


Maria de Katima Lima de Brito Sabará
Presidente do CMDCA de Congonhas

**PLANO DE TRABALHO****1. DADOS CADASTRAIS**

ORGÃO / ENTIDADE PROPONENTE CEAMEC CENTRO DE APOIO AO MENOR DE CONGONHAS			CNPJ CNPJ= 02476328/0001-04	
ENDEREÇO Bairro Residencial GM				
CIDADE Congonhas	UF	CEP	DDD/TELEFONE 31	
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
NOME DO RESPONSÁVEL Vanda dos Santos - Cargo –Presidente				CPF
CI / ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO PRESIDENTE		FUNÇÃO	
ENDEREÇO				CEP

2. OUTROS PARTICÍPEIS

NOME	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	CEP

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
PROJETO	Fevereiro 2010	Dezembro 2010

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

PROJETO REALIZADO PELO CEAMEC COM O NOME DE PARA QUE TODAS AS CRIANÇAS TENHAM VIDA ENTRE fevereiro DE 2010 A DEZEMBRO DE 2010



5. ETAPAS/ COMPROMISSO DOS PARTÍCIPES									
DO MUNICÍPIO:									
I - liberar a contribuição financeira no valor total de R\$ 28.968,00), sendo 1 parcela de 3.768,00 e 10 de 2.800,00 para a adequada execução do objeto do convênio, observado o Plano de Aplicação de Recursos, em especial o respectivo Cronograma de Desembolso;									
II - prorrogar de ofício a vigência deste aditivo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada tal prorrogação ao exato período do atraso verificado;									
III - publicar extrato deste termo aditivo no Diário Oficial do Estado.									

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)									
N.º	META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DE CUSTO		INDIC. FÍSICO		DURAÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNID.	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
	1. Atendimento a criança e adolescente – PROJETO para que todas as crianças tenham vida plena		contador	120,00	1.320,00		11		
			Água e luz	150,00	1.650,00		11		
			Despesa - com 03 funcionários +de cerca de 30 %)	2.418,00	19.948,50		11	fevereir	dezembro
			Despesas variáveis com alimentação ,material de limpeza,papelaria se outros para as crian/adoles.	550,00	6.050,00		11	fevereir	dezembro
TOTAL: 28.968,00									

7. PLANO DE APLICAÇÃO				
NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
		28.968,00	28.968,00	
TOTAL GERAL				R\$



8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – R\$

MUNICÍPIO	META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	01		3.768,00	2800,00	2800,00	2800,00	2800,00
	META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
		2800,00	2800,00	2800,00	2800,00	2800,00	2800,00

9. APROVAÇÃO DO CONTROLADOR MUNICIPAL

PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA PROPONENTE APROVADO POR ESTAR DE ACORDO COM O ART. 116 DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993.

Congonhas.

Controlador Geral

10. MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO

PEDE DEFERIMENTO



DEFERIDO



INDEFERIDO

Congonhas,

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas
Concedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente ao convênio a ser firmado entre o Município e o CEAMEC – Projeto “Para que todas as crianças tenham vida”, será contabilizada na dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tal despesa, a qual estimamos um valor de aproximadamente R\$28.968,000 (vinte e oito mil novecentos e sessenta e oito reais).

Estimamos também que o total de tal despesa comprometerá o percentual mínimo da receita prevista no exercício financeiro atual, bem como da despesa prevista neste exercício.

A referida despesa é objeto de dotação suficiente, prevista no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias/2010 e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto, qualquer disposição da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2010.


Vilma de Moura

Secretária Municipal de Finanças

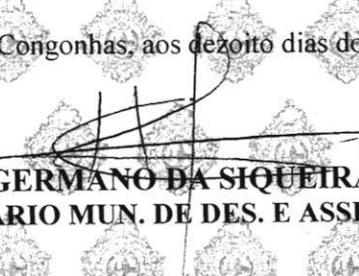

Lucimara Aparecida Junqueira
Diretora de Planejamento e Orçamento

DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que a despesa referente ao convênio a ser firmado entre o Município e o CEAMEC – Projeto “Para que todas as crianças tenham vida”, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que o projeto tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2010.


GERMANO DA SIQUEIRA CÉSAR
SECRETÁRIO MUN. DE DES. E ASSISTENCIA SOCIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Secretaria em 10-03-2010

Refere-se Projeto de Lei nº 029/2010

Ao Procurador Geral,
para emissão de Parecer e
posterior encaminhamento
à Comissão Legislativa.


Elder Vale Marques
Gerente do Legislativo





Câmara Municipal de Congonhas

Congonhas (MG), 10 de março de 2010.



Ao Gerente do Legislativo

Ref. ao P.L. nº 029/2010 (Autoriza a concessão de subvenção social)

Sr. Gerente,

Trata-se de projeto de lei de autoria do Chefe do Poder Executivo que autoriza o repasse de subvenção social ao Centro de Apoio ao Menor de Congonhas, atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Após detida análise do projeto verifica-se que o mesmo se fez acompanhar da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da declaração da verificação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, atestando, em suma, que a Administração possui recursos financeiros e orçamentários suficientes para suportar a despesa e, ainda, que a despesa é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, bem como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

No mais, verifica-se que o projeto atende às formalidades legais estando em consonância com os preceitos constitucionais e infraconstitucionais que regem a matéria, ficando a cargo dos parlamentares a aprovação do mesmo.

Na oportunidade, solicita essa Procuradoria Geral o encaminhamento do presente parecer para as Comissões pertinentes.

Esse é o nosso entendimento, s.m.j.,

DAVI LEONARD BARBIERI

- Procurador Geral -

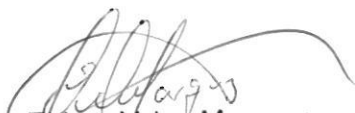


CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Secretaria, em 10.03.2010.

Refere-se ao PL 029/2010.

A Comissão Permanente de
Legislação para análise do parecer
do Promotor geral do Legislativo.


Elder Vale Marques
Gerente do Legislativo





Câmara Municipal de Congonhas



Câmara Municipal de Congonhas, 05 de abril de 2010.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.
Comissão de Saúde e Assistência Social

Ref.: Projeto de Lei nº 029/2010 – Autoriza a concessão de subvenção social ao Centro de Apoio ao menor de Congonhas – CEAMEC.

RELATÓRIO

Trata o presente projeto de lei de cumprir o disposto no art. 26 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que dispõe que “a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais.

O projeto está acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da declaração da verificação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, atestando, em suma, que a Administração possui recursos financeiros e orçamentários suficientes para suportar a despesa e, ainda, que a despesa é compatível com a LDO e com o PPA no que se refere às metas da Administração, além de atender às formalidades legais, estando em consonância com os preceitos constitucionais que regem a matéria.

Foi apresentada emenda modificativa 01, modificando a redação do artigo 1º, do presente projeto, aprovada pela Comissão.

Somos pela aprovação.

CMC/mgrm

Relator

Congonhas, 11 de Março de 2010.



A

Câmara Municipal de Congonhas – MG
Exmº Sr. Vereador Rodolfo Gonzaga

CEAMEC – Centro de Apoio ao Menor de Congonhas, entidade estabelecida em Congonhas/MG, à Rua José Fernandes de Araújo, nº 255, Bairro Residencial Gualter Monteiro, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.328/0001-04, que tem como objeto a execução do programa “Para que Todas as Crianças Tenham Vida Plena”.

Vem através desta informar que recebeu da Prefeitura Municipal de Congonhas/MG, através do **Convênio 0160-1/2009**, com vigência de **12/10/2009 a 28/02/2010**; o valor de R\$7.000,00 (Sete mil reais) , no dia 25 de Novembro de 2009, através do Credito Autorizado Caixa Econômica Conta nº 1044/003/00000623-5; e no dia 28 de Dezembro de 2009, o valor de R\$3.000,00 (três mil reais), através do Credito Autorizado Caixa Econômica Conta nº 1044/003/00000623-5.

A entidade informa que realizou todas as atividades propostas no Plano de Trabalho e apresenta em anexo o Baioncete com todas as despesas gastas.

Após concluído todos os trabalhos propostos foi devolvido para a Prefeitura Municipal de Congonhas a quantia de R\$3.086,34 (três mil e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) e a quantia de R\$106,50 (cento e seis reais e cinquenta centavos).

Vanda dos Santos Oliveira
Presidente

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DA RECEITA E DESPESA
CENTRO DE APOIO AO MENOR DE CONGONHAS - CEAMEC
CNPJ: 02.476.328/0001-04

Demonstrativo ----- Período: de 01/11/2009 a 30/11/2009

Data	Descrição	Receita	Despesa
25/11/2009	Credito Autorizado Caixa Econômica Conta nº 1044/003/00000623-5	R\$ 7.000,00	
25/11/2009	Tarifa Bancária Cadastro		R\$ 28,50
25/11/2009	Tarifa Bancária Manutenção de Conta nº 1044/003/00000623-5		R\$ 15,00
	Subtotal	R\$ 7.000,00	R\$ 43,50
	Saldo Anterior	R\$ 0,00	
	Saldo Atual	R\$ 6.956,50	
	Local e data: Congonhas, 31/11/2009.		
	Nome da Presidente: Vanda dos Santos Oliveira		
	Assinatura M-6.643.271 Identidade		
	Nome da Contadora: Vivienne Araújo Ferreira de Oliveira		
	Assinatura 070.416 CRC/MG		

Vivienne Araújo Ferreira
 CRC/MG - 070.416 CPF: 041.418.556-05
 Tel: (35) 3741.1412
 Rua Monteiro de Castro, 49 - Centro
 Congonhas - MG CEP: 38.415-000



DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DA RECEITA E DESPESA
CENTRO DE APOIO AO MENOR DE CONGONHAS - CEAMEC
CNPJ: 02.476.328/0001-04

Demonstrativo ----- Período: de 01/12/2009 a 31/12/2009

Data	Descrição	Receita	Despesa
28/12/2009	Credito Autorizado	R\$ 3.000,00	
04/12/2009	Deb Autorizado Conta Corrente nº 10/44/003/00000623-5		R\$ 1,50
11/12/2009	Cheque nº 000002 Salário mês 11/2009, Adiant. 13º Salário/2009 e 13º Salário/2009 Valdirene M. De Souza e Silva		R\$ 330,07
11/12/2009	Cheque nº 000003 Salário mês 11/2009, Adiant. 13º Salário/2009 e 13º Salário/2009 Solange Aparecida D. Santana		R\$ 227,75
11/12/2009	Cheque nº 000004 Salário mês 11/2009, Adiant. 13º Salário/2009 e 13º Salário/2009 Auxiliadora M. da S. Silvestre		R\$ 240,58
11/12/2009	Cheque nº 000005 FGTS mês 11/2009		R\$ 52,75
18/12/2009	Cheque nº 000006 Guia INSS 11/2009 e 13/2009		R\$ 240,68
21/12/2009	Cheque nº 000007 Supermercado Opção NF 006769 / 006770 / 006771		R\$ 1.001,70
28/12/2009	Manutenção Conta		R\$ 15,00
	Subtotal	R\$ 3.000,00	R\$ 2.110,03
	Saldo Anterior	R\$ 6.956,50	
	Saldo Atual	R\$ 7.846,47	
	Local e data: Congonhas, 31/12/2009.		
	Nome da Presidente: Vanda dos Santos Oliveira		
		M-6.643.271	
	Assinatura	Identidade	
	Nome da Contadora: Vivienne Araújo Ferreira de Oliveira		
	Assinatura	070.416 CRC/MG	

Vivienne Araújo Ferreira
CRC/MG - 070.416 CPF: 041.418.590-05
 Tel.: (31) 3731-1242
 Rua Monteiro de Castro, 49 - Centro
 Congonhas - MG CEP: 38.415-000



DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DA RECEITA E DESPESA
CENTRO DE APOIO AO MENOR DE CONGONHAS - CEAMEC
CNPJ: 02.476.328/0001-04

Demonstrativo ----- Período: de 01/01/2010 a 31/01/2010

Data	Descrição	Receita	Despesa
07/01/2010	Cheque nº 000008 Seguro de Vida Funcionários, FGTS mês 12/2009 INSS mês 12/2009		R\$ 463,60
07/01/2010	Cheque nº 000011 Salário mês 12/2009 Solange Aparec D. Santana		R\$ 342,75
07/01/2010	Cheque nº 000012 Salário 12/2009 Valdirene M. De Souza e Silva		R\$ 509,07
07/01/2010	Tarifa Bancária Debito Autorizado		R\$ 1,50
08/01/2010	Cheque nº 000010 Salário 12/2009 Auxiliadora M. da S. Silvestre		R\$ 345,91
08/01/2010	Cheque nº 000009 Honorário Contabilidade 11 e 012/2009		R\$ 330,00
21/01/2010	Cheque nº 000013 Viação Profeta NF 007451		R\$ 87,75
25/01/2010	Tarifa Bancária Manutenção Conta nº 1044/003/00000623-5		R\$ 15,00
	Subtotal	R\$ 0,00	R\$ 2.095,58
	Saldo Anterior	R\$ 7.846,47	
	Saldo Atual	R\$ 5.750,89	
	Local e data: Congonhas, 31/01/2010.		
	Nome da Presidente: Vanda dos Santos Oliveira		
	Assinatura	M-6.643.271	Identidade
	Nome da Contadora: Vivienne Araújo Ferreira de Oliveira		
	Assinatura	070.416	CRC/MG

Vivienne Araújo Ferreira
CRC/MG - 070.416 CPF: 041.418.503-05
 Tel.: (31) 3731-1242
 Rua Monteiro de Castro, 49 - Centro
 Congonhas - MG CEP: 38.415-000



DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DA RECEITA E DESPESA
CENTRO DE APOIO AO MENOR DE CONGONHAS - CEAMEC
CNPJ: 02.476.328/0001-04

Demonstrativo ----- Período: de 01/02/2010 a 28/02/2010

Data	Descrição	Receita	Despesa
03/02/2010	Cheque nº 000014 FGTS mês 01/2010		R\$ 104,70
03/02/2010	Cheque nº 000015 INSS mês 01/2010		R\$ 356,71
03/02/2010	Tarifa Bancária Débito Autorizado		R\$ 1,50
05/02/2010	Cheque nº 000016 Salário mês 01/2010 Auxiliadora M da S. Silvestre		R\$ 361,76
05/02/2010	Cheque nº 000017 Salário mês 01/2010 Solange Aparecida Santana		R\$ 358,03
05/02/2010	Cheque nº 000018 Salário mês 01/2010 Valdirene M Souza Silva		R\$ 534,98
05/02/2010	Cheque nº 000020 GRRF Solange Aparecida D. Santana		R\$ 51,19
05/02/2010	Cheque nº 000021 Rescisão Solange Aparecida D. Santana		R\$ 220,77
05/02/2010	Cheque nº 000022 GRRF Valdirene Maria S. Silva		R\$ 302,15
05/02/2010	Cheque nº 000023 Rescisão Valdirene Maria Souza Silva		R\$ 68,44
05/02/2010	Cheque nº 000024 Rescisão Auxiliadora Maria S. Silvestre		R\$ 225,31
05/02/2010	Cheque nº 000025 GRRF Auxiliadora Maria S. Silvestre		R\$ 50,51
06/02/2010	Tarifa Bancária Débito Talão Cheque		R\$ 19,00
24/02/2010	Tarifa Bancária Débito Autorizado		R\$ 6,00
24/02/2010	Tarifa Bancária DB		R\$ 3,50
	Subtotal	R\$ 0,00	R\$ 2.664,55
	Saldo Anterior	R\$ 5.750,89	
	Saldo Atual	R\$ 3.086,34	
	Local e data: Congonhas, 28/02/2010.		
	Nome da Presidente: Vanda dos Santos Oliveira		
	M-6.643.271		
	Assinatura	Identidade	
	Nome da Contadora: Vivienne Araújo Ferreira de Oliveira		
	Assinatura	070.416	
		CRC/MG	

Vivienne Araújo Ferreira

CRC/MG - 070.416 - CPF: 041.718.596-05

Tel.: (31) 3731-1242

Rua Monteiro de Castro, 49 - Centro

Congonhas - MG CEP: 36.415-000



16/03/2010 - BANCO DO BRASIL - 15:32:03
179317063 QUVIDORIA BB 0800 729 5678 0378

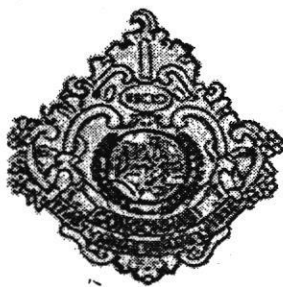
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: PMC IPTU
AGENCIA: 1793-0 CONTA: 6.846-2

DATA	16/03/2010
NR. DOCUMENTO	17.931.706.300.378
VALOR DINHEIRO	106,50
VALOR TOTAL	106,50

NR.AUTENTICACAO 2.6EA.138.3E7.BF6.6A0





Ofício nº PMC/COMISSÃO/034/2010
Congonhas, 10 de março de 2010.

Ilma. Sra.
Vanda dos Santos Oliveira
Presidente do CEAMEC
Rua Sibyla Maria Schawerber, 565 – Cristo Rei
CONGONHAS/MG

Prezada Senhora,

Após análise da prestação de contas do convênio 0160-1/2009, apresentada pelo Centro de Apoio ao Menor de Congonhas – CEAMEC, com vigência de 12/11/2009 a 28/02/2010, que tem como objeto a execução do Programa “Para Que Todas as crianças Tenham Vida Plena”. referente ao processo administrativo PMC/02154/09, informamos que deverão ser regularizadas as seguintes pendências:

1) A restituição dos cofres públicos no valor de R\$ 106,50 referentes a tarifas bancárias pagas com recursos do convênio, uma vez que o parágrafo 2º da Cláusula Sexta do instrumento veda tal pagamento. A restituição deve ser feita na conta da Prefeitura (Banco do Brasil agência 1793-0, cc 6846-2) e o comprovante de pagamento do mesmo apresentado.

Atenciosamente,


Eva Nilma Ribeiro Agrusa

Presidente da Comissão de Prestação de Contas



Câmara Municipal de Congonhas



EMENDA MODIFICATIVA nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 029/2010 que Autoriza a concessão de subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que menciona:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 029/2010 que Autoriza a concessão de subvenção social ao Centro de Apoio ao Menor de Congonhas – CEAMEC.

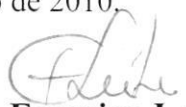
Fica modificado o art. 1º do projeto de lei 007/2010, que passará a ter a seguinte redação:

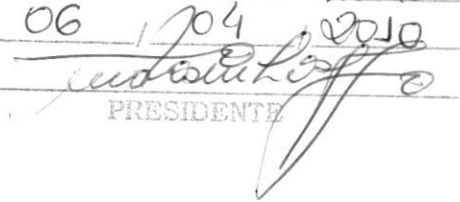
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2010, ao “**Centro de Apoio ao Menor de Congonhas – CEAMEC**” na importância de R\$28.968,00 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais), oriundos do FIA, para continuidade do projeto “**Para que todas as crianças tenham vida**”, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa especificar a origem do recurso em questão.

Congonhas, 30 de março de 2010.


Edilon Ferreira Leite

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
APROVADO POR unanimidade
EM 06 / 04 / 2010

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas, 05 de abril de 2010.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.
Comissão de Saúde e Assistência Social



Ref.: Projeto de Lei nº 0029/2010 – Autoriza a concessão de subvenção social ao Centro de Apoio ao menor de Congonhas – CEAMEC.

RELATÓRIO

Trata o presente projeto de lei de cumprir o disposto no art. 26 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que dispõe que “a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais.

O projeto está acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da declaração da verificação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, atestando, em suma, que a Administração possui recursos financeiros e orçamentários suficientes para suportar a despesa e, ainda, que a despesa é compatível com a LDO e com o PPA no que se refere às metas da Administração, além de atender às formalidades legais, estando em consonância com os preceitos constitucionais que regem a matéria.

Foi apresentada emenda modificativa 01, modificando a redação do artigo 1º, aprovada pela Comissão.

Somos pela aprovação.

Relator

Pe(-) conclusões:

RODRIGO

Adem

CMC/mgrm



Câmara Municipal de Congonhas

REQUERIMENTO Nº 116/2010.



Exmo. Sr.

Eduardo Cordeiro Matosinhos

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o texto regimental vigente, ouvido o plenário, requerem a V. Exa. que seja aplicado o artigo 161 do Regimento Interno, para a inclusão na pauta para votação dos projetos de leis abaixo relacionados, :

Projeto de Lei 029//2010 – Autoriza a concessão de subvenção social ao Centro de Apoio ao Menor de Congonhas – CEAMEC.

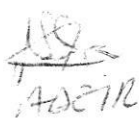
Projeto de Lei 032/2010 – Autoriza o Município de Congonhas a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

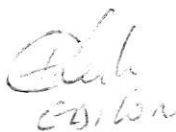
Requerem ainda, seja aplicada à matéria a dispensa de votação dos pareceres de Redação Final, pelo Plenário conforme previsto no art. 275, do Regimento Interno.

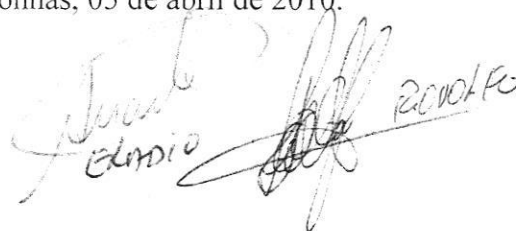
O presente pedido deriva da necessidade da imediata aprovação das matérias.

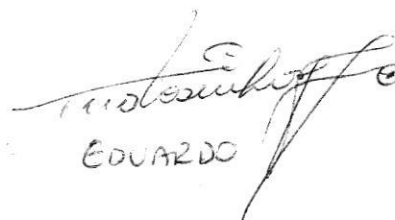
Câmara Municipal de Congonhas, 05 de abril de 2010.

Vereadores:

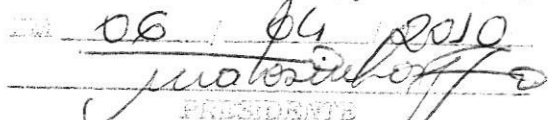

ADAIR


CARLOS


JOÃO


EDUARDO

CMC/mari

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
REQUERIMENTO Nº 116/2010
EM 06 / 04 / 2010

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas, 07 de abril de 2010.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.



REDAÇÃO FINAL

Ref.: Projeto de Lei nº 029/2010 – Autoriza a concessão de subvenção social ao Centro de apoio ao Menor de Congonhas – CEAMEC.

RELATÓRIO

O projeto de Lei nº 029/2010, de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

[Handwritten signatures and text]
Relator
Feliciano - coube e

CMC/mari



Câmara Municipal de Congonhas



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 038/2010.

Autoriza a concessão de subvenção social ao Centro de Apoio ao Menor de Congonhas – CEAMEC.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou a seguinte Lei:

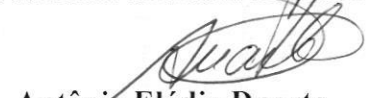
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2010, ao **“Centro de Apoio ao Menor de Congonhas – CEAMEC”** na importância de R\$28.968,00 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais), oriundos do FIA, para continuidade do projeto **“Para que todas as crianças tenham vida”**, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 07 de abril de 2010.


Eduardo Cordeiro Matosinhos
Presidente da Mesa Diretora


Antônio Eládio Duarte
Vice-Presidente


Edilon Ferreira Leite
1º Secretário

CMC/hmfs



Câmara Municipal de Congonhas



EMENDA MODIFICATIVA nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 029/2010 que Autoriza a concessão de subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que menciona:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 029/2010 que Autoriza a concessão de subvenção social ao Centro de Apoio ao Menor de Congonhas – CEAMEC.

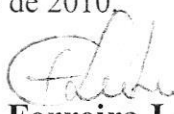
Fica modificado o art. 1º do projeto de lei 007/2010, que passará a ter a seguinte redação:

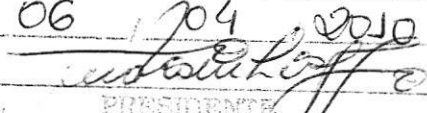
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2010, ao “Centro de Apoio ao Menor de Congonhas – CEAMEC” na importância de R\$28.968,00 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais), oriundos do FIA, para continuidade do projeto “Para que todas as crianças tenham vida”, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa especificar a origem do recurso em questão.

Congonhas, 30 de março de 2010.


Edilon Ferreira Leite

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
APROVADO POR unanimidade
EM 06 / 04 / 2010

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



LEI N.º 2.951, DE 8 DE ABRIL DE 2010.

Câmara Municipal de Congonhas

Nº Protocolo 1322

Recebido em 13 de 04 de 2010

Horário 15:02

M. Machado

Assinatura do Responsável

**Autoriza a concessão de subvenção social ao
"Centro de Apoio ao Menor de Congonhas –
CEAMEC".**

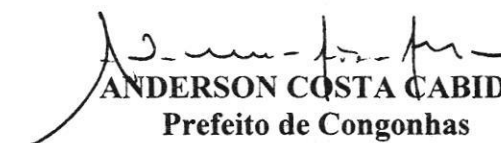
A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2010, ao "**Centro de Apoio ao Menor de Congonhas – CEAMEC**" na importância de R\$ 28.968,00 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais), oriundos do FIA, para continuidade do projeto "**Para que todas as crianças tenham vida**", com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de abril de 2010.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Secretaria, em 13.04.2010.

Refere-se ao PL 029/2010.

Aquirir-se.

prudes

